

- 1.22. Processo: Procedimento Administrativo 0000237-47.2014.1106. (MPM 0097/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crime de lesão corporal - Artigo 209 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar. Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo legal (1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 000288-28.2014.7.01.0101). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.23. Processo: Procedimento Administrativo 0000227-55.2014.1105. (MPM 0212/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crime de associação para tráfico de droga - Artigo 33 da Lei 11.343/06. Remessa do procedimento diretamente à 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias-RJ (nº 0074642-85.2014.8.19.0021). Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.24. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000004-06.2015.1101. (MPM 0629/2015).
Origem: 1ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Atividade extrajudicial conduzida por Membro da 1ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ. Inspeção das dependências carcerárias do 1º Batalhão de Polícia do Exército, organização militar sediada naquela capital. Adequação da carceragem, cumprimento dos preceitos legais e observância das normas regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.25. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 000012-68.2012.1106. (MPM 3213/2014).
Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Decisão: Retirado de Pauta, por Decisão da Relatora.
- 1.26. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000023-06.2013.2102. (MPM 3087/2014).
Origem: PJM Brasília - 2º Ofício.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Decisão: Retirado de Pauta, por Decisão do Relator.
- 1.27. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000045-06.2012.1105. (MPM 2121/2014 e 3730/2014).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Denúncia de fraude em licitação. Matéria objeto de IPM. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.28. Processo: Procedimento Administrativo 0000168-33.2014.1106. (MPM 0410/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Delito de insubordinação - Artigo 163 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 2ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000213-77.2014.7.01.0201). Legalidade, regularidade e cumprimento das previsões legais. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.29. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000028-25.2014.2102. (MPM 3863/2014).
Origem: 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Notícia de Fato. Representação de civil. Impugnação de questão administrativa no âmbito previdenciário do Exército. Matéria estranha às atribuições do Ministério Público Militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.30. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000041-08.2012.1105. (MPM 2329/2014 e 3731/2014).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Suposta fraude em licitação promovida por hospital militar. Matéria objeto de IPM. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.31. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000027-46.2014.1303. (MPM 3671/2014).
Origem: PJM Santa Maria/RS.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Emprego irregular de verba pública. Decisão administrativa originária de Comando exercido por Oficial-General. Declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral da Justiça Militar. Declínio homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral da Justiça Militar.
- 1.32. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000003-43.2015.1105. (MPM 0243/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Notícia de Fato. Denúncia anônima. Suposta prática de abuso atribuído a superior hierárquico. Diligências do MPM. Improcedência da notícia. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.33. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000057-40.2014.1106. (MPM 3640/2014).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Representação de Soldado do Exército. Saques indevidos em conta-corrente de estabelecimento bancário. Diligências do MPM. Falta de interesse do suposto ofendido. Impossibilidade do prosseguimento da apuração. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.34. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000007-65.2014.1106. (MPM 3629/2014).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Reclamação de interno do Presídio da Marinha. Não atendimento de pedido administrativo (acesso à computador). Diligências do MPM. Inexistência de crime militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.35. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000177-80.2014.1105. (MPM 3485/2014).
Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Denúncia de maus-tratos. Diligências do MPM. Improcedência dos fatos. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.36. Processo: Notícia de Fato (PI) 00000016-03.2014.1303. (MPM 3533/2014).
Origem: PJM Santa Maria/RS.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Denúncia anônima. Exercício ilegal de atividade remunerada civil por militar. Diligência do MPM. Improcedência dos fatos. Militar transferido para a reserva remunerada. Ausência de ilícito ou irregularidade administrativa. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.37. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000003-46.2015.1201. (MPM 2672/2014 e 0538/2015).
Origem: 1ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Denúncia anônima de fatos que, em tese configuram crime militar. Organização Militar da Aeronáutica situada no Estado de São Paulo. Declínio de atribuições do 3º Ofício da PJM/RJ. Homologado o declínio de atribuições. Autos remetidos à PJM de São Paulo. Diligências do MPM. Matéria contida na Notícia de Fato 60-93.2014.1201. Fato da atribuição originária do Procurador-Geral da Justiça Militar. Homologado o declínio de atribuições.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar por incidir matéria da sua atribuição originária.
- 1.38. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000209-64.2014.1105. (MPM 0117/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Correspondência eletrônica enviada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Aplicação irregular de sanção disciplinar. Diligências do MPM. Improcedência dos fatos. Matéria do âmbito administrativo. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.39. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000240-94.2014.1106. (MPM 0534/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Denúncia apresentada por Sargento da Marinha. Suposta inobservância do Artigo 5º, LXII da CF/88. Diligências do MPM. O ato foi de natureza disciplinar e a comunicação à família do preso foi efetivada. Inexistência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.40. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000067-11.2012.2102. (MPM 3307/2014).
Origem: PJM Brasília - 2º Ofício.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Termo de Declaração, prestado por civil. Relato de corrupção passiva, peculato e favorecimento à empresa por militar da Aeronáutica. Diligências do MPM. Matéria objeto de IPM. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, declarou finda a reunião às 17h30. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

Subprocurador-Geral PÉRICLES AURÉLIO
L. DE QUEIROZ
Coordenador da Câmara

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 1ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.108815/15-81, que tem como interessados: Terracap, Sigma Agropecuária Ltda., Wigberto Ferreira Tartuce, Flávia Velos Tartuce, Luiza Helena Veloso Tartuce e Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF, para apurar prática de improbidade administrativa por lesão ao erário.

ROBERTO CARLOS SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE MAIO DE 2015

Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda no Procedimento Administrativo nº 4.147/2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2015, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI



ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	200.111.874,27	4.870.182,42
Pessoal Ativo	155.586.908,65	4.657.682,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.524.965,62	212.500,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.315.839,48	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	156.935,05	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.602.937,65	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.555.966,78	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156.796.034,79	4.870.182,42
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	161.666.217,21	0,025162
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	281.977.169,10	0,043887
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	267.880.559,42	0,041693
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	253.777.524,66	0,039498

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 20/mar/2015 e hora de emissão 11h.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

LEDA BANDEIRA
Diretora-Geral

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Secretária de Administração

ADAÍRES AGUIAR LIMA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Min. DIAS TOFFOLI
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 298, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Processo TST nº 501.706/2015-8, resolve:
Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015, nos termos do art. 55, §2º da Lei Complementar nº101/2000.

Min. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	668.653.207,30	12.502.772,38	681.155.979,68
Pessoal Ativo	477.655.027,44	12.074.627,25	489.729.654,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	190.998.179,86	428.145,13	191.426.324,99
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	170.411.848,15	63.870,31	170.475.718,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	201.689,77	0,00	201.689,77
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.147.701,32	0,00	4.147.701,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	166.062.457,06	63.870,31	166.126.327,37
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	498.241.359,15	12.438.902,07	510.680.261,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,077546%	0,001936%	0,079482%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,181764%		1.167.846.928,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,172675%		1.109.449.442,29
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,163588%		1.051.064.805,93

FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 14/mar/2015 às 12:00.

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: